



PROCESSO Nº 1293/16

PROTOCOLO Nº 12.007.842-9

PARECER CEE/CEIF Nº 11/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: AVANIR MASTEY

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1920/16-Sued/Seed, de 22/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 27/06/13, de interesse da Escola Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental, do município de Londrina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 248).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Cerro Azul, 213, Vila Recreio, do município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4786/16, de 31/10/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação em DOE, de 04/11/16 até 04/11/26 (fl. 242).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1467/75, de 30/12/75, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4413/96, de 25/11/96 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5539/08, de 28/11/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/05/08 até 19/05/13 (fl. 10).

A direção apresenta justificativa referente ao atraso para a solicitação de renovação de reconhecimento do curso, conforme segue:

(...) Informamos que o processo de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Tiradentes, Londrina, sob o Protocolo nº 12.007.842-9, protocolado no Núcleo Regional de Ensino em 26/06/13, não atendeu ao prazo exigido na Deliberação nº 03/13, parágrafo único, artigo 33, devido à dificuldade no trâmite do processo em documentações dos professores, mudança de professores, laudo da Vigilância Sanitária (fl. 249).



PROCESSO Nº 1293/16

1.2 Organização Curricular (fl. 189)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA									
ESTAB.: 00362 - TIRADENTES, E E-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 4040 - E F 6/9 ANO I		TURNO: INTEGRAL		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE			3	3	3	3				
	CIENCIAS			3	3	4	4				
	EDUCAÇÃO FISICA			3	3	3	3				
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3				
	HISTORIA			3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA			6	6	6	6				
	MATEMATICA			6	6	6	6				
BNC	SUB-TOTAL			28	28	28	28				
PD	APROFUNDAMENTO ESPORTIVO			3	3	3	3				
	COMPONENTE CURRICULAR			3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO MUSICAL			2	2	2	2				
	L E M-INGLES			3	3	3	3				
	LEITURA E INF EM LING ESPANHOL			2	2	2	2				
	MÍDIAS E SUAS LINGUAGENS			2	2	2	2				
	NARRATIVAS HIST AUDIOVISUAIS			2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			17	17	17	17				
TOTAL GERAL				45	45	45	45				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 18 DE Abril DE 2016

Lucia Aparecida Cortez Martins
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
RG: 1.160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA



PROCESSO Nº 1293/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 239 e 240)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Ensino Fundamental	1ª	25	23	--	--	--	--	--	--	--	6	9	--	--	--	2	1	--	--	--	17	13	--	--	--	
	2ª	30	33	19	--	--	3	1	--	--	9	7	3	--	--	5	1	1	--	--	16	22	14	--	--	
	3ª	14	18	28	18	--	1	1	--	--	4	5	6	5	--	--	1	--	--	--	10	11	21	13	--	
	4ª	14	19	12	28	--	--	--	--	--	4	4	--	9	--	--	1	1	--	--	10	15	11	18	--	
	5ª	40	42	49	62	--	3	4	1	--	8	9	7	12	--	8	4	3	3	--	24	26	35	46	--	
	6ª	35	42	38	48	-	2	0	8	1	-	9	11	5	11	-	1	3	1	3	-	23	28	24	33	-
	7ª	26	30	35	32	--	1	1	2	2	--	2	9	7	04	--	1	1	--	1	--	22	19	26	25	--
	8ª	22	28	21	26	--	--	2	4	--	--	4	7	3	10	--	1	--	--	1	--	17	19	14	15	--

Ev. Análise de Cursos/Anos.

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	
Ensino Fundamental	5º	19	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	16	--	--	--	--	
	6º	60	59	42	64	--	3	8	1	1	--	9	14	6	8	--	1	2	1	1	--	47	35	34	54	--
	7º	60	57	43	42	-	11	3	5	2	-	6	14	18	7	-	1	4	2	1	-	42	36	18	32	-
	8º	36	35	33	26	--	1	1	1	1	--	3	7	4	5	--	1	4	0	6	--	31	23	28	14	--
	9º	36	17	13	27	--	5	1	0	1	--	7	8	1	3	--	2	1	0	1	--	22	7	12	22	--

1.4 Comissão de Verificação (fl. 223)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 203/16, de 29/06/16, do NRE de Londrina, composta pelas técnicas pedagógicas: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Zilda Rossi Araújo, licenciada em Pedagogia e Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado em 30/06/16, e informa:

(...) Melhorias: A instituição de ensino, através da APMF, dos recursos do PDDE, empenhou-se nos últimos anos na conservação e reforma do prédio realizando colocação de piso cerâmico antiderrapante, pintura do pátio e corredores de salas de aula, instalação do laboratório Proinfo, construção de banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais, colocação de rede de proteção na quadra poliesportiva, revitalização de espaços pedagógicos alternativos, reforma das portas dos banheiros feminino e masculino e reforma das grelhas de escoamento pluvial da quadra poliesportiva.



PROCESSO Nº 1293/16

(...) As condições de higiene, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar. (...) Banheiro adaptado e rampas de acesso.

(...) Não há espaço para o laboratório de Ciências. Os professores procuram elaborar atividades alternativas que possam contemplar os conteúdos ministrados: atividades extraclasse, manipulação de reálías, aulas de campo, etc. (...) laboratório de Informática com 17 computadores e impressora, com internet. (...) Biblioteca com espaço próprio e amplo. Acervo bibliográfico atualizado, literatura em geral, livros didáticos, dicionários, enciclopédias, revistas, livros de fundamentação teórica para os professores.

(...) Sala de atendimento pedagógico. (...) refeitório (...) a escola dispõe de diversos materiais: computadores, data show, retroprojeto, rádios com entrada para cabo USB, aparelhos de DVD, TVs, impressoras, acervo bibliográfico, materiais pedagógicos, materiais esportivos em geral, TV pendrive, internet, projetor de multimídia, caixa de som.

(...) Apresenta Declaração nº 25/16, que possui Brigada Escolar constituída, expedida pelo NRE de Londrina, em 23/06/16. (...) Com relação ao Laudo da Vigilância Sanitária, o diretor da escola encaminhou uma justificativa, na qual ele afirma que solicitou uma vistoria na escola e recebeu um Termo de Intimação nº 697/13, emitido em 28/09/13 pela Vigilância Sanitária que das irregularidades apontadas anteriormente conseguiu realizar as ressalvas que dependiam de recursos da própria escola, porém outros itens que dependem de reforma, foi solicitado através do protocolado nº 12.076.726-7, de 06/08/13. No retorno da Vigilância Sanitária à escola, foi expedido o Auto de Infração nº 418/14 – CS, datado de 21/05/14. No momento a escola aguarda liberação de recursos para executar as demais exigências da Vigilância Sanitária.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Londrina ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 236).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 245)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2869/16-CEF/Seed, de 31/10/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental, do município de Londrina.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, porém, o processo foi instruído de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.



PROCESSO Nº 1293/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Não há espaço específico para o laboratório de Ciências.

Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. Com relação ao Laudo da Vigilância Sanitária, o diretor da escola encaminhou uma justificativa, na qual ele afirma que solicitou uma vistoria na escola e recebeu o Termo de Intimação nº 697/13, de 28/09/13, pela Vigilância Sanitária, diante das irregularidades apontadas anteriormente, conseguiu realizar as ressalvas que dependiam de recursos da própria escola, porém, outros itens foram solicitados por meio do protocolado nº 12.076.726-7, de 06/08/13. No retorno da Vigilância Sanitária à escola, foi expedido o Auto de Infração nº 418/14 – CS, de 21/05/14. A direção informa que aguarda liberação de recursos para executar as demais exigências da Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências e laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à dificuldade no trâmite da documentação dos professores, mudança de professores e laudo da Vigilância Sanitária.

Em 16/12/16 foram apensadas ao protocolado a justificativa da direção e a vida legal da instituição de ensino (fls. 249 a 253).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 19/05/13 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o espaço específico do Laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1293/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do referido curso, tendo em vista que o prazo expirará ao final do ano de 2017.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Avanir Mastey
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE